

LEI MUNICIPAL Nº 1.521/2019

SÚMULA: “Autoriza a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, para atender despesas com pessoal e encargos, com recursos próprios, e dá outras providências”.

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o Orçamento Programa do exercício de 2019, aprovado pela Lei Municipal nº 1.428/2018, pelo excesso de arrecadação no valor de **R\$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscientos mil reais)**, atinente a seguinte rubrica de Receita Orçamentária e deduzido o montante de **R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)** relativo a contribuição do FUNDEB:

17.18.01.21.00-00 – Fundo de Participação dos Municípios FPM

Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários	R\$ 360.000,00
Fonte: 0.1.01.00.00 – Rec. de Transf. de Impostos (Educ.)	R\$ 22.500,00
Fonte: 0.1.02.00.00 – Rec. de Transf. de Impostos (Saúde)	R\$ 67.500,00

97.18.01.21.00-00 – (-) Ded. do Fundo de Partic. FUNDEB	R\$ 90.000,00
Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários	R\$ 90.000,00

17.18.01.51.00-00 – Cota Parte Imposto s/ Propriedade Rural ITR

Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários	R\$ 120.000,00
Fonte: 0.1.01.00.00 – Rec. de Transf. de Impostos (Educ.)	R\$ 7.500,00
Fonte: 0.1.02.00.00 – Rec. de Transf. de Impostos (Saúde)	R\$ 22.500,00

97.18.01.21.00-00 – (-) Ded. do Fundo de Partic. FUNDEB	R\$ 30.000,00
Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários	R\$ 30.000,00

17.28.01.11.00-00 – Cota Parte Imposto s/ Circulação ICMS

Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários	R\$ 464.000,00
Fonte: 0.1.01.00.00 – Rec. de Transf. de Impostos (Educ.)	R\$ 29.000,00
Fonte: 0.1.02.00.00 – Rec. de Transf. de Impostos (Saúde)	R\$ 87.000,00

97.18.01.11.00-00 – (-) Ded. s/ Circulação ICMS. FUNDEB	R\$ 116.000,00
Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários	R\$ 116.000,00

17.28.01.21.00-00 – Cota Parte Imposto s/ Veículos IPVA

Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários	R\$ 336.000,00
Fonte: 0.1.01.00.00 – Rec. de Transf. de Impostos (Educ.)	R\$ 21.000,00
Fonte: 0.1.02.00.00 – Rec. de Transf. de Impostos (Saúde)	R\$ 63.000,00

97.28.01.21.00-00 – (-) Ded. s/ IPVA FUNDEB	R\$ 84.000,00
Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários	R\$ 84.000,00
SALDO A SUPLEMENTAR	R\$1.280.000,00

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa do exercício de 2019, pelo excesso de arrecadação, conforme estabelece o artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de **R\$ 1.280.000,00 (um milhão duzentos e oitenta mil reais)**, nas seguintes funcionais programáticas:

Secretaria Municipal de Fazenda	R\$ 350.000,00
03.001.11.331.0003.2.109.3.3.90.47 (0081)	R\$ 90.000,00
03.001.28.843.0003.2.089.4.6.90.71 (0083)	R\$ 180.000,00
03.001.28.843.0003.2.165.4.6.90.71 (0648)	R\$ 35.000,00
03.001.28.843.0003.2.111.4.6.90.71 (0087)	R\$ 45.000,00

Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários

Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$ 80.000,00
04.001.12.361.0010.2.122.3.1.90.11 (0126)	R\$ 50.000,00
04.001.12.361.0010.2.180.3.1.90.04 (0153)	R\$ 10.000,00
04.001.12.361.0010.2.180.3.1.90.13 (0155)	R\$ 20.000,00
Fonte: 0.1.01.00.00 – Recursos de Transf. de Impostos (Educação)	

Secretaria Municipal de Infraestrutura	R\$ 304.000,00
05.001.15.451.0008.2.099.3.3.90.34 (0672)	R\$ 124.000,00
05.004.17.512.0013.2.040.3.3.90.39 (0328)	R\$ 180.000,00
Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários	

Secretaria Municipal de Desenv. Econômico	R\$ 100.000,00
06.001.20.606.0005.2.100.3.3.90.30 (0344)	R\$ 100.000,00

Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 240.000,00
07.001.10.122.0004.2.182.3.1.90.11 (0412)	R\$ 8.000,00
07.002.10.301.0004.2.138.3.1.90.04 (0428)	R\$ 29.500,00
07.002.10.301.0004.2.138.3.1.90.11 (0429)	R\$ 150.000,00
07.002.10.301.0004.2.138.3.1.90.13 (0430)	R\$ 22.500,00
07.003.10.302.0004.2.161.3.3.90.34 (0674)	R\$ 30.000,00
Fonte: 0.1.02.00.00 – Recursos de Transf. de Impostos (Saúde)	

Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 96.000,00
08.001.08.243.0009.2.044.3.1.90.11 (0501)	R\$ 18.000,00
08.001.08.243.0009.2.115.3.1.90.11 (0509)	R\$ 12.000,00
08.001.08.243.0009.2.115.3.1.90.13 (0510)	R\$ 3.000,00
08.001.08.244.0009.2.102.3.1.90.04 (0518)	R\$ 1.000,00
08.001.08.244.0009.2.102.3.1.90.11 (0519)	R\$ 49.000,00
08.001.08.244.0009.2.102.3.1.90.13 (0520)	R\$ 4.000,00
08.001.08.244.0009.2.102.3.1.91.13 (0521)	R\$ 9.000,00
Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários	

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

09.001.04.122.0003.2.105.3.3.90.39 (0595)

09.001.04.122.0003.2.105.3.3.90.34 (0678)

Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários

R\$ 110.000,00

R\$ 60.000,00

R\$ 50.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/MT, 12 de novembro de 2019.

Valter Kuhn
Prefeito Municipal